

LEI N.º 2.276, DE 24 DE MAIO DE 2.007

Acresce à Lei n. 2.242/2006 (Plano Plurianual), programação de governo para os exercícios financeiros de 2.007, 2.008, 2.009 e 2.010.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual, instituído pela Lei n. 2.242/2006, a seguinte ação governamental para os exercícios financeiros de 2.007, 2.008, 2009 e 2.010:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

01 – DENOMINAÇÃO: Obras Públicas

02 – OBJETIVO: Aquisição de Hidrômetros, tubos e conexões para instalação no Município de Monte Alegre de Minas.

03 – PÚBLICO ALVO: População em geral

AÇÃO: Aquisição de material hidráulico e hidrômetros para melhoramento do abastecimento de água.

FUNÇÃO: 17

SUBFUNÇÃO: 512

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos.

TIPO: P

PRODUTO (BEM OU SERVIÇO): Bem

UNIDADE DE MEDIDA: Peça

VALORES POR EXERCÍCIO/METAS FÍSICAS:

2.007: R\$579.530,00

2.008: R\$ 0,00/R\$ 0,00

2.009: R\$ 0,00/R\$ 0,00

2.010: R\$ 0,00/R\$ 0,00

META FÍSICA:

5.000	Unid.	Hidrômetro velocímetro de ½" x 3,0m³/hora, classe metrológica "B", multijato, acompanhado de conexões completas, para instalação no sistema de água do Município de Monte Alegre de Minas
30.000	Unid.	Joelho de ½" galvanizado RB 90º com rosca dos dois lados
20.000	Unid.	Luvas de ½" galvanizada
5.000	Unid.	Registro de esfera com cabeça quadrada em PVC
5.000	Unid.	Adaptador soldável de 20 mm x ½" LR
5.000	Unid.	Nípe galvanizado de ½" com rosca
5.000	Unid.	Curva de 45º galvanizado rosquiável de ½"

1.000	Unid.	Plug com rosca de ½"
500	Unid.	TE 90° de ½" galvanizado com rosca
500	Unid.	Luvas de união cônica galvanizada de ½"
830	Barras	Tubo PVC de esgoto 40mm de 6 metros
3.300	Barras	Tubo PVC rígido de ½" com rosca de 6 metros

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.007, 2.008 e 2.009, para o atendimento ao disposto no artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, DE 24 DE MAIO DE 2.007.